ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587

Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

Resolução nº 97, de 20 de Setembro de 1993.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos funcionários estatutários da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.-De acordo com o que dispõe a Resolução nº 91, de 20 de julho de 1991, e, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 37, de 21 de maio de 1990, os vencimentos dos Funcionários Estatutários da Câmara Municipal de Vereadores ficam reajustados num índice de 45,0%(quarenta e cinco por cento).

Art. 2º.-A tabela de vencimentos básicos para o Quadro Permanente de Cargos, estabelecida pela Resolução nº 37/90, passa a ter os seguintes valores:

Padrão Base	Progressão Horizontal A	B	C	D
1	6.856,22	7.541,84	8.296,02	9.125,62
2	13.779,03	15.156,93	16.672,62	18.339,88
3	23.071,18	25.378,30	27.916,13	30.707,74
4	29.584,03	32.542,43	35.796,67	39.376,34
5	39.842,68	43.826,95	48.209,65	53.030,62

Art. 3º.-A tabela de pagamento para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecidos pelo Artigo 34, da Resolução nº 37/90, passa a ter os seguintes valores:

Cargos em comissão		Funções gratificadas	
CC2	CR$ 39.369,50	FG2	CR$ 19.684,75
CC1	CR$ 30.106,45	FG1	CR$ 15.053,23

Art. 4º.-O Poder Legislativo procederá o pagamento, a título de diferença, a todos os servidores cujos valores da remuneração básica estabelecida por esta Resolução em seus respectivos padrões e classes, ficarem abaixo do valor do salário mínimo fixado pela Legislação Federal, em observância ao que determina o Inciso IV, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º.-As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 6º.-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 1993.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 20 de setembro de 1993.

Ver.Otávio Polo
Presidente

Ver.Pedro Valmor Marodin
Secretário